



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
Secretaria Municipal de Gestão

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 02 de março de 2017.

À Empresa
SONNER SISTEMA DE INFORMÁTICA - LTDA
CNPJ: 06.067.665/0001-07
Representante legal: Jaderson Pereira Tavares

Senhor Representante,

Mediante a necessidade de prestação de serviço especializado em tecnologia da informação para cessão de sistemas informatizados (*software*) de gestão para Administração Pública Municipal, este Município realizou o Processo Licitatório nº 131/2014, Pregão Presencial nº 081/2014. Tais procedimentos deram causa ao Contrato de Prestação de Serviço nº 015/2015, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a empresa Sonner Sistema de Informática - Ltda, firmado em 13 de fevereiro de 2015 e com vigência até 12 de fevereiro de 2019.

Contudo, de acordo com a Comunicação Interna nº 023/2017/RECEITA, a empresa supramencionada incide em descumprimento de obrigação contratual, conforme Pendências de nºs S1595 e S2196 geradas no Sistema de Arrecadação Tributária e ainda não solucionadas. Ademais, há cobrança, na mesma Comunicação Interna, de apresentação das funcionalidades RF 16273 e RF 16275 constantes no Edital do processo licitatório em comento, já que essas estariam relacionadas ao problema em questão.

Diante dos fatos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF informa a instauração de processo punitivo de nº 1234/2017 em desfavor da **Sonner Sistemas de Informática - Ltda**. Assim, fica a empresa **NOTIFICADA**, com o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentar **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do Edital, na cláusula 10ª do Contrato nº 015/2015 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF